

Às Suas Excelências

**Governador do Estado**

Exmo. Senhor Carlos Alberto Richa

**Secretaria de Educação do Paraná**

Exma. Senhora Ana Seres Trento Comin

Assunto: **“Impacto do transporte escolar nos municípios em razão da possível greve dos Professores Estaduais”.**

**Excelentíssimos Senhor Governador e Senhora Secretária de Estado:**

A **AMP - Associação dos Municípios do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.694.132/0001-22, com endereço na Praça Osório, nº 400, sala 401 em Curitiba, Estado do Paraná, **representada por seu Presidente, Ricardo Antonio Ortinã**, infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em nome dos 399 Municípios do Estado do Paraná congregados, aduzir e ao final requerer:

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003) prevê o direito do aluno de utilizar-se do transporte escolar, incumbindo tal obrigação para estados e municípios;

Considerando o disposto na Lei Estadual 11.721/97, alterada pela Lei Estadual 17.568/13, com o objetivo de custear as despesas com transporte dos alunos da rede estadual de ensino (Lei 10.709/2003);

Considerando a possibilidade de greve dos professores da rede estadual de ensino com conseqüente paralisação e perda de dias letivos aos estudantes;

Considerando que o serviço de transporte escolar de alunos da rede estadual é realizado pelo município, que utiliza a mesma estrutura para transportar estudantes tanto da rede municipal quanto da rede estadual, o que torna impossível fragmentá-lo e nem suspendê-lo;

Considerando igualmente que em caso de greve da rede estadual as escolas estaduais ficarão fechadas e, contudo, as escolas municipais terão aulas, e o gasto com o transporte de alunos da rede municipal será mantido e registrado normalmente;

Considerando que inexistente previsão orçamentária junto às Prefeituras para que o transporte escolar ocorra em períodos excedentes e prolongados além do calendário regulamentar, eventuais

reposições de aulas, em razão da greve dos Professores estaduais, gerariam despesas não orçadas em municípios que já se encontram com as contas deficitárias, não sendo possível arcar com custos de pagamento de horas extras para reposição de aulas, alimentação para motoristas, monitoras de ônibus, mecânicos, dentre outras despesas;

Considerando que esta possível greve e a eventual reposição das aulas e o ajuste do calendário escolar acabarão onerando as contas do erário municipal de todas as Prefeituras, que já se encontram em profunda crise e dificuldade, os Municípios não poderão assumir este encargo, até porque não possuem recursos financeiros e orçamentários para cobrir qualquer despesa extraordinária complementar;

Considerando ainda que, se os Municípios tiverem que transportar alunos da rede estadual de ensino para a situação elencada, incidirão em ilegalidade (CF, Art. 37), diante do que preceitua a LRF (LC 101/00), posto que estarão assumindo responsabilidade sem a devida colaboração;

Desta forma, a **AMP-Associação dos Municípios do Paraná**, entidade representativa dos 399 Municípios do Paraná, informa que, infelizmente, pelas razões já expostas, muitos Municípios não realizarão o transporte dos alunos da rede estadual nos dias excedentes ao calendário escolar em razão da possível paralisação dos professores.

Era o que tínhamos a informar oportunamente.

Despedindo-nos com saudações municipalistas



**Ricardo Antonio Ortinã**  
**Presidente da AMP**